



Dam Quixote em Busca da Interação Jurídica Comunitária

1. Introdução

No presente artigo é tratada a questão da extensão universitária, a qual faz parte da tríade ensino, pesquisa e extensão, estabelecida no art. 207 da Constituição Federal Brasileira. Dentro desta proposta, apresenta-se o modelo de assessoria jurídica comunitária, que vem de encontro as tradicionais formas de assistencialismo normalmente apresentadas. Como exemplo de assessoria, relata-se a experiência do projeto Dom Quixote – Assessoria Andante, o qual é desenvolvido por alunos da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, contando com o apoio de advogados voluntários, muitos deles egressos desta instituição.

Para tanto, o artigo está estruturado em quatro partes bem delineadas. Na primeira parte, introduz-se a idéia de extensão universitária, utilizando-se de alguns autores como Paulo Freire e Edgar Morin. Na segunda parte, trata-se mais especificamente da assessoria jurídica comunitária. Sendo que na terceira, complementa-se as duas anteriores, apresentando-se a forma como está estruturado e como se desenvolve o projeto Dom Quixote. Por fim, aborda-se as perspectivas do projeto, bem como alguns de seus desafios.

2. Objetivos

O artigo objetiva fazer uma reflexão acerca da extensão universitária, propondo o modelo inovador de assessoria jurídica em contraponto ao tradicional modelo de assistência. Ademais, apresenta o projeto Dom Quixote – Assessoria Andante, atualmente desenvolvido na Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, o qual busca implementar este método de extensão.

Bianca Dalenogare, Cecília Amaral do Amaral*, Francieli Trevisan De Nardi*, Márcia Kessler*, Marília Pilar Cezar**, Roberta Cunha de Oliveira**

Resumo:

O texto baseia-se na prática extensionista de acadêmicos do curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria, através do projeto "Dom Quixote - Assessoria Andante", organizado pelo NIJuC - Núcleo de Integração Jurídico Comunitária. O projeto busca servir como instrumento para democratização do acesso à justiça e como uma forma alternativa de desenvolvimento dos eixos de ensino, pesquisa e extensão preconizados no âmbito universitário. Mediante a preocupação com o atendimento das necessidades de populações mais carentes, bem como a aproximação da academia à comunidade, optou-se por um modelo de assessoria jurídica comunitária. Com isso, tenta-se atingir o aprimoramento de uma visão jurídica voltada para atendimento dos direitos fundamentais dos cidadãos e a práxis social.

Palavras-Chave: assessoria jurídica, acesso à justiça, direitos humanos.

* Acadêmicas do Curso de Direito da Universidade Federal Santa Maria - UFSM e integrantes do Projeto Dom Quixote - Assessoria Andante.

** Mestranda do Mestrado de Integração Latino-Americana da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM e integrante do Projeto Dom Quixote - Assessoria Andante. E-mail: marilipilarcezar@yahoo.com.br

3. Metodologia

Este artigo utilizou-se do método lógico-dedutivo, através da análise bibliográfica e da experiência vivenciada com a construção e desenvolvimento do projeto Dom Quixote.

4. Desenvolvimento

4. 1. Extensão Universitária como fundamento do ensino

A exigência da extensão no meio universitário vem preceituada na própria Constituição Federal, que estabelece em seu art. 207 a obediência, por parte das universidades, ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Convém, no entanto, que se tenha em mente a noção adequada do que seria extensão, de forma a atingir o real objetivo desta atividade. Não se pode ter a equivocada idéia do que nos sugere a própria palavra “extensão”, como bem preceitua Paulo Freire¹, ao criticar esta denominação:

Parece-nos, entretanto, que a ação extensionista envolve, qualquer que seja o setor em que se realize, a necessidade que sentem aqueles que a fazem, de ir até a “outra parte do mundo”, considerada inferior, para, à sua maneira, “normalizá-la”. Para fazê-la mais ou menos semelhante ao seu mundo.

A extensão preconizada deve ter outro sentido, qual seja, uma efetiva *interação* entre o meio acadêmico e a comunidade, de forma a possibilitar a real troca de saberes. Os fundamentos dialógicos dessa *interação* impõem a recusa da visão tradicional de “intervenção”, ou “ação social”, calcada na separação entre os sujeitos, ditos extensionistas, e o chamado “público-alvo”, o qual não desempenha um papel ativo no processo.

Essa interpretação sugerida encontra apoio no próprio Plano Nacional de Extensão Universitária do MEC², que orienta a regulamentação desta atividade nas universidades brasileiras. A Resolução da Universidade Federal de Santa Maria³ dispõe que as “atividades de extensão” devem ser entendidas como ações interligadas com o ensino e a pesquisa e que devem adequar-se e/ou criar demandas nas comunidades, a partir de mecanismos que relacionem o saber acadêmico com o popular.

Neste sentido, o conceito de “extensão” pressupõe: “troca de experiências”, “valorização e absorção de novas idéias e culturas”, “dupla-aprendizagem”, “educação com liberdade”, “formação conjunta do saber”, “reflexão do conhecimento”, enfim, características que condizem com o caráter de interação. Do contrário, a extensão entre o meio acadêmico e a comunidade seria a mera reprodução do método tradicional de “ensino”, mas com diferentes personagens na figura do “professor”, o “acadêmico extensionista” na figura do “aluno” e a “comunidade”. Não é isso o que se almeja.

A extensão universitária, baseada na interação Universidade – Comunidade, encontra dois principais fundamentos: *aprimorar a formação acadêmica* e *propiciar o desenvolvimento da função social da Universidade*.

É preciso ressaltar que esta função da universidade não é subsidiária, mas formadora do seu próprio caráter. Não pode ser função única desta instituição de ensino formar profissionais altamente capazes tecnicamente, porém deficientes em sua formação “social-humanitária”. Outrossim, a mera reprodução de dogmas e conceitos não caracteriza produção de conhecimento, pois esta não pode se dar de forma dissociada da reflexão e da noção que se deve ter da realidade na qual atuará o futuro profissional, seja qual for sua área.

Quando se fala em educação, ensino e conhecimento, principalmente no âmbito universitário, a indissociabilidade da tríade ensino-pesquisa-extensão demonstra que a falta de qualquer desses elementos é desfavorável à formação acadêmica. O “ensino”, em sentido estrito, proporciona a disseminação de um conhecimento unilateral; a “pesquisa” permite a busca por mais conhecimento, mas somente a partir da reflexão, proporcionada pela “extensão”, torna-se possível o contraponto da “teoria” com o “mundo real”, ocorrendo, então, a produção de conhecimento.

Ao dissertar sobre os sete saberes básicos para a educação do futuro, Edgar Morin apontava, inclusive, para a necessidade da *compreensão humana*, criticando, desta forma, a atual sociedade individualista, que desenvolve o egocentrismo, o egoísmo e a rejeição ao próximo. Conforme bem descreveu Morin⁴:

A redução do outro, a visão unilateral e a falta de percepção sobre a complexidade humana são os grandes empecilhos da compreensão. (...) Estamos adormecidos, apesar de despertos, pois diante da realidade tão complexa, mal percebemos o que se passa ao nosso redor.

Somente a formação acadêmica desvinculada do mero tecnicismo e atenta aos elementos da condição humana e da vida, aos problemas globais, à multidisciplinariedade, enfim, aquela que busca conhecer a realidade na qual se está inserido, torna o profissional apto a trabalhar com as relações humanas. Essa percepção, ressalte-se, não ocorre dentro da sala de aula.

Demonstrada a importância da “extensão” na formação dos futuros profissionais, ex-universitários, cumpre analisar o seu papel no desenvolvimento da função social da própria universidade, partindo-se da análise do fundamento das universidades, do porquê e para quem existem, e o que objetivam, já adiantando-se, de antemão, que não se concluirá pela sua importância, mas pela sua *necessidade*.

A universidade, como meio de produção e propagação de conhecimento, não exaure sua função na formação do acadêmico, mas, antes de mais nada, visa atender aos anseios da comunidade na qual está inserida e para a qual foi criada. Portanto, além de propiciar formas de produção de conhecimento diretamente àqueles que tem o privilégio de fazer parte desta instituição, deve democratizar este conhecimento e suscitar, no meio acadêmico, a reflexão da necessidade do saber.

O conhecimento só tem utilidade quando existe um objetivo, uma meta, e quando esta busca almeja maneiras de transformar o meio em que se vive, de forma a harmonizá-lo. A universidade, quando “fechada em si mesma”⁵, não produz conhecimento apto a mudar a realidade, constituindo um grande erro acreditar que as nossas idéias é que são realidade.

No que tange, especificamente, à área de Direito, ainda é mais inadmissível que seu estudo se dê de forma dissociada do contexto social, e não daquele noticiado pela mídia, mas do real contexto. No trato desta ciência humana e social, o profissional de Direito deve conhecer as relações externas ao seu mundo, e não cair no erro de acreditar que possui todas as verdades.

Ocorre, lamentavelmente, que ainda predominam essencialmente as tradicionais Faculdades de Direito, calcadas nos formalismo jurídico. Em contrapartida, estudantes de todo país têm buscado revolucionar os métodos de ensino e colocar em prática a tríade preconizada, buscando conhecimento fora das “salas-de-aula” e, produzindo, desta forma, junto com a própria comunidade, o conhecimento apto a atender seus anseios.

Exemplo desta busca pela construção humanitária do caráter das universidades tem sido a formação de grupos de extensão, e mais do que isso, com métodos ousados que os diferenciam da tradicional assistência universitária gratuita das Faculdades de Direito. Tal método, denominado assessoria, busca meios de alcançar esta real extensão.

4. 2. A real forma de extensão: assessoria jurídica comunitária

Contraopondo-se aos interesses dominantes, os quais estão relacionados à formação de uma massa de técnicos mantenedores da burocracia estatal e social, buscou-se, através da assessoria universitária, renovar as perspectivas dos cidadãos, de forma a aproximá-los dos seus direitos, para que assim, pudessem exercer a verdadeira cidadania.

Diante dessa luta contra-hegemônica⁶, que busca retirar o véu da dominação social presente na extensão universitária, surgiu a assessoria jurídica como alternativa ao assistencialismo pragmático existente. Tal assistencialismo caracteriza-se, principalmente, pela postura pregada em muitas universidades, que buscam, apenas, atender casos de interesses individuais e acabam transformando-se em uma máquina de elaboração de petições, em que sequer é oportunizado o diálogo entre as partes, acarretando, assim, o desconhecimento do caráter social de cada questão.

Em face disso, com o objetivo de por fim ao método paternalista, a assessoria jurídica procura realizar um trabalho conjunto com a Universidade e as organizações comunitárias; buscando através do diálogo uma troca de conhecimentos e informações, de forma que se possa estudar os litígios em sua origem e, desenvolver, assim, uma postura coletivista na busca de soluções. Outra questão, bastante importante, consiste na possibilidade da assessoria jurídica transpor os obstá-

culos socioculturais de acesso à Justiça, de forma a conscientizar o cidadão de seus próprios direitos e permitir que estes o defendam efetivamente.

Através da assessoria jurídica há uma total democratização do direito, de forma que coexistam, de maneira horizontal, uma intensa participação comunitária e acadêmica na solução dos litígios, possibilitando, conseqüentemente, a superação da idéia paternalista e assistencialista do direito. Dessa forma, pode-se dizer que há uma perspectiva do coletivo em contraposição ao individual.

Assim, diante dessa aproximação da Universidade com a Comunidade busca-se construir com o Projeto Dom Quixote - Assessoria Andante, um conhecimento socializado, a fim de promover a democratização tanto do direito quanto do judiciário, de modo a torná-los meios hábeis à satisfação das pretensões comunitárias, principalmente das classes excluídas.

4. 3. *Dam Quixote: da utopia à pratica*

O Projeto Dom Quixote – Assessoria Andante, como um projeto de extensão desenvolvido sob a forma de assessoria, envolve acadêmicos do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria e egressos desta e de outras instituições, que visam, sobretudo, desenvolver um trabalho junto às comunidades carentes desta cidade.

No ano de 2004, durante projeto de extensão desenvolvido por acadêmicos junto à associações de catadores de lixo, observou-se a realidade dessa parcela marginalizada da população que, além de sofrer constante violação a direitos e garantias, não tem acesso à justiça, seja por falta de informações ou falta de condições financeiras.

Diante disso, surge a idéia de desenvolver um trabalho inovador, fruto do anseio por um diálogo permanente com a comunidade, de modo a aproximar o estudante da realidade social em que as atividades serão desenvolvidas, ultrapassando a formação acadêmica estritamente tecnicista e propondo a interação entre os agentes envolvidos, em que não só o aluno repassa as lições tomadas na academia, mas a comunidade permite que este possa ter uma percepção ampla e contextualizada daquilo que aprendeu.

Isso porque o saber debatido e apresentado na academia instrumentaliza-se facilmente no fictício mundo jurídico, mas jamais será a expressão autêntica do mundo real, verdadeiro cenário dos conflitos humanos. Indispensável, em qualquer das esferas de atuação do serviço de assessoria jurídica, está o conhecimento do litígio em todas as suas dimensões – e não só a jurídica, expressa no processo –, o que envolve outras áreas do conhecimento no estudo dos casos, fazendo-se necessária a capacitação interdisciplinar, bem como o essencial conhecimento contextualizado com a realidade, nascido da convivência com a Comunidade.

A análise de casos possibilita ao estudante assimilar conhecimento na prática jurídica. Parte-se da estruturação das situações-problema, qualificando-as juridicamente e discutindo soluções dentro do âmbito do direito.

Optando por um contato direto com a comunidade, os acadêmicos, na apreciação dos casos, analisam e dão prioridade às soluções extrajudiciais e, só depois de descartadas tais possibilidades, são ajuizadas ações e movimentada a “máquina judiciária estatal”.

O incremento dessa concepção de Assessoria Jurídica Popular requer estrutura e metodologia próprias, profundamente diferenciadas da assistência judiciária. Para tanto, os integrantes do projeto estão organizados por áreas de atuação – Direito Civil, Direito Penal, Direito Previdenciário e Trabalhista, Direito Societário e Direitos Coletivos. Em cada uma dessas áreas há a monitoria de advogados voluntários. Além dessa estrutura básica, da qual todos os membros participam, há uma coordenação, cujos integrantes têm funções específicas, a fim de suprir as necessidades institucionais e operacionais do projeto.

Na busca por uma melhor satisfação dos objetivos do grupo, optou-se por uma metodologia diferenciada quanto à delimitação das demandas a serem trabalhadas. Com a parceria de líderes comunitários, faz-se um levantamento das questões relevantes e de maior quantidade nos locais de atendimento. Dessa forma, pode o acadêmico estudar e aprofundar os temas suscitados. Essa compreensão abrangente das relações sociais onde se originam os litígios proporciona a busca de soluções mais efetivas do que a simples resolução judicial.

Após essa avaliação *in loco*, ampla e transdisciplinar, os grupos de cada área procederão a análise de soluções judiciais ou extrajudiciais para o problema estudado. Além disso, uma vez aprofundadas as temáticas identificadas através do contato com as organizações comunitárias, o grupo terá a possibilidade de abranger um número maior de casos co-relacionados, viabilizando o atendimento de muitos casos individuais, simultaneamente.

Assim, o grupo de acadêmicos desloca-se até as comunidades previamente determinadas, com o fim de levantar casos que se enquadram nos assuntos estudados. Lá, faz-se uma triagem, onde as situações são analisadas para verificação da adequação da situação à temática escolhida. Caso não ocorra tal enquadramento, os acadêmicos encaminham os interessados aos órgãos competentes, como a Assistência Judiciária Gratuita e a Defensoria Pública. É importante ressaltar que, na medida em que os temas vão sendo estudados, há um alargamento no atendimento, devido à acumulação de conhecimento.

Selecionados os casos na comunidade, são agendados atendimentos feitos pelos acadêmicos que analisarão as possibilidades de solução extrajudicial. Frustrada esta hipótese, é encaminhado o ajuizamento da ação, que será desenvolvida pelos acadêmicos em conjunto com o advogado-monitor. Os atendimentos acontecem em estrutura disponibilizada pela Universidade, junto à Assistência Judiciária da UFSM.

Os advogados voluntários têm a incumbência de acompanhar os processos e discutí-los com os acadêmicos. Esses monitores, egressos das universidades, socializam o conhecimento adquirido na instituição de ensino e, ao mesmo tempo, adquirem experiência profissional.

O intuito do projeto culmina com a produção acadêmica no que diz respeito aos assuntos estudados, teórico e empírico da realidade social que nos cerca. Este conhecimento, trazido pra dentro do Centro de Ensino e materializado na produção acadêmica, dos assessores, servirá de base para o estabelecimento de novas e mais qualificadas relações entre a Universidade e a Comunidade.

4. Avante! Avante! Cavalaria Andante!

Realizada a capacitação teórica e definida a metodologia, nos sentimos preparados para aten-

der a demandas das comunidades, chegando-se ao momento de faticamente agirmos. Com os atendimentos em cada comunidade vislumbrávamos o início da nossa trajetória de “assessoria andante”, exercida por sujeitos sociais ativos que se propuseram ao movimento do pluralismo de agentes em vista de um direito coletivo.

Quando das primeiras dificuldades: o escasso comparecimento dos integrantes das comunidades nos primeiros atendimentos, a aparente “falta de demandas”, as visitas tidas como “ineficientes” e o provável descrédito dos primeiros erros; começaram também as primeiras discussões. E justamente foram elas as responsáveis pelo redirecionamento dos meios de abordagem do círculo social envolvido, pois cada mudança requer mudança de bases, discussão de princípios e adaptação de experiências que lograram sucesso em outros lugares.

Enquanto projeto nascente e fruto de uma proposta de transformação não só do ensino e quadro do social, como das almas, fazia-se necessária a compreensão dos fenômenos que acarretaram o não preenchimento das expectativas iniciais.

Os primeiros números não corresponderam à quantidade de demandas que esperávamos trabalhar nos atendimentos comunitários, entretanto, não causou frustração dos ideais, pois estávamos iniciando um processo de interação, trocas e produção do conhecimento. Através de concepções diferenciadas na análise dos problemas emergentes, existentes entre os próprios estudantes, foi-se buscando construir uma autonomia maior nos vários grupos – das diversas áreas de atuação – facultando modos de agir, mas preservando a ideologia e identidade do projeto.

Porém, devido ao fato de ser um projeto feito e composto por seres humanos, nem sempre o planejado deu certo. Muitas foram as vezes em que as concepções eram distintas e que não se chegou a um consenso, pois a busca do fortalecimento de uma ideologia desagregou-se de outra “visão” da extensão. Muitas foram as falhas, também, na comunicação e interação entre seus membros. O que buscamos? O que podemos atingir? Quais os modos de fazer assessoria sem prescindir da assistência, mas sem confundí-las na ânsia de respostas? Dúvidas freqüentes, ainda não enfrentadas em sua totalidade e dimensão.

É cedo para dizer que temos resultados, pois assim como o criador da nossa inspiração, Cervantes, contrapôs em “*Quixote*” diferentes idéias, sem julgar ou estabelecer um ordem fixa, não se pretendendo apresentar fórmulas prontas, porque cada grupo é único e passa por experiências diferentes. Mas através desses estudos, dessa convivência, da humanização do Direito em meio àqueles que dele fazem parte e que o fazem “Ser” é que se renovam as questões, os desejos e os sonhos. Conforme a evolução dessa rede, novos desafios se colocarão no caminho, persistindo as perguntas, indagações e dúvidas sobre o rumo certo a trilhar. Entretanto, o inconformismo quixotesco nos revela possibilidades, idéias inacabadas, aptas a releitura das condições entre o que se quer e o que se pode fazer, entre as incertezas e os enganos. Somente possibilidades na tentativa da ínfima apreensão das complexas “condições do humano”.

Em verdade, a artimanha na qual não podemos enfraquecer é a da opressão gerada pelo imediato, pela produção de efeitos rápidos, a da falsa eficiência, que pode até confortar as angústias, mas que não suprime as falhas de consciência. No momento em que passamos a ser alienados, indiferentes da realidade que nos cerca, passamos a nos excluir de nossa responsabilidade ética, deixamos de enxergar, conforme a ótica do conformismo, a transgressão dessa virtude pela história como uma possibilidade. Abrimos mão da luta como façanha da liberdade, e de uma liberdade que só torna-se possível através da educação.

Ademais, essa educação possibilita a organização. Logicamente que esse não é um trabalho fácil, nem de resultados imediatos, precisa-se de perseverança, coragem de concretizar e fé para continuar em meios às dificuldades. Toda mudança requer uma racionalidade, a consciência de saber porquê e para que se faz determinada atividade, deixando assim de exercê-la mecanicamente, fazendo uma nova leitura de mundo, abrindo horizontes para a criatividade, aliando o conhecimento fático ao conhecimento teórico.

Talvez sejamos um grupo de sonhadores em meio à descrença generalizada, contudo, nossos desejos não nos tornam prisioneiros de uma massificação de virtudes. É a capacidade de tentar, ao menos, que nos permite seguir adiante.

Sob o prisma do pessimismo mutilador pouco se conquistou e vai-se rumo ao fracasso, pois não se consegue transformar realidades. Contudo, embora fora das épocas da cavalaria, somos “assessoria andante” e em evolução, somos passíveis da indignação que promove descobertas e abre caminhos para a concretização das ilusões.

5. Conclusão

A tríade ensino, pesquisa e extensão é indispensável na formação acadêmica, sob pena de a falta de qualquer um destes pilares provocar uma formação deficiente. No caso da ausência da extensão o prejuízo não seria menor, como muitas vezes se pensa, do que na falta de qualquer outro dos pilares. No entanto, seja motivado por um desejo de perpetuar a forma de conhecimento tradicional a qual leva em considerações dogmas e conceitos estabelecidos sem levar em conta a realidade posta, seja por outros motivos, à extensão tem sido muitas vezes relegada uma importância menor. Portanto, é neste contexto hostil de formação tradicional, que os projetos de extensão, tais como o *Dom Quixote*, possuem um importante papel de contestar as bases da formação tradicional.

A necessidade da extensão nos cursos de Direito torna-se evidente a cada semestre cursado, pois a cada matéria estudada verifica-se a falta que o conhecimento da realidade que nos cerca é prejudicial na formação acadêmica. Sendo que a falta deste conhecimento poderá acarretar a formação de “técnicos em leis” e não de pessoas comprometidas com o Direito em toda a sua amplitude.

No entanto, é importante ter em vista que não basta haverem atividades extra-classe para que haja extensão universitária. Isso porque a concepção de extensão, que interessa para o desenvolvimento pleno da formação dos acadêmicos, visa trabalhar ao lado da comunidade, ou seja, em parceria com ela. Deve-se sempre ter em mente que este é um processo “em sentido duplo”, ou seja, em que ambas as partes, tantos os extensionistas quanto a comunidade é beneficiada. Porém, para que seja concretizado este processo é imprescindível que seja abandonada a concepção tradicional de que o conhecimento erudito, ou seja, o conhecimento advindo da universidade é mais importante do que o conhecimento popular, encontrado em suas várias formas na comunidade.

Neste sentido, deve-se sempre ter em vista que a extensão não tem como objetivo levar um conhecimento para determinada parcela da população que está marginalizada, mas sim estabelecer uma interação, ou seja, obter um intercâmbio de informações. Portanto, o público-alvo deve ter um papel ativo no processo, para que haja uma formação conjunta.

É no sentido de interação da academia com a comunidade que o projeto Dom Quixote vem desenvolvendo suas atividades, em que pese todas as dificuldades vivenciadas, sabe-se que é necessário ousadia para pensar o novo, para dar asas a capacidade de sonhar e concretizar esse sonho.

6. Notas

¹FREIRE, Paulo. *Extensão ou Comunicação?* 3ª Ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977. p. 22.

²MEC, Plano Nacional de Extensão Universitária, 1999-2001. Disponível em: <http://www.mec.gov.br/Sesu/planonaex.shtml>. Acesso em: 24 jul. 2006

³Resolução nº 006/01 da Universidade Federal de Santa Maria – Pró-reitoria de extensão. Art. 5º.

⁴MORIN, Edgar. *Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro*. 9ª Ed. São Paulo: Cortez/UNESCO, 2004.

⁵Marilena Chauí. *Universidade: por que e como reformar*. Revista Movimento, ed. Out. 2003.

⁶SANTOS, Boaventura de Souza. *A Globalização e as Ciências Sociais*. 3ª Ed. São Paulo: Cortez. 2005.

7. Referências Bibliográficas

CHAUÍ, Marilena. *Universidade: por que e como reformar*. Revista Movimento, ed. Out. 2003.

DRI, Clarissa Franzoi. *Ensino Jurídico por meio da extensão universitária: os dilemas da indissociabilidade*. Recebido por e-mail em 05.06.06, disponível pelo e-mail mariliapilarcezar@yahoo.com.br

FREIRE, Paulo. *Extensão ou Comunicação?* 3ª Ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977.

FURMANN, Ivan. *Novas tendências da extensão universitária em Direito. Da assistência jurídica à assessoria jurídica*. Jus Navegandi, Teresina, ano 9, n. 627, 27 mar. 2005. Disponível em: <http://jus2.oul.com.br/doutrina/texto.asp?id=6481>. Acesso em: 24 jul. 2006.

MEC, Plano Nacional de Extensão Universitária, 1999-2001. Disponível em: <http://www.mec.gov.br/Sesu/planonaex.shtml>. Acesso em: 24 jul. 2006.

MORIN, Edgar. *Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro*. 9ª Ed. São Paulo: Cortez/UNESCO, 2004.

Projeto Dom Quixote – Assessoria Andante. Disponível através do e-mail mariliapilarcezar@yahoo.com.br.

Resolução nº 006/01 da Universidade Federal de Santa Maria – Pró-reitoria de extensão.

SAAVEDRA, Miguel de Cervantes. *El ingenioso hidalgo don Quijote de La Mancha*. Madri :Alianza, 1984.

_____. *El ingenioso caballero don Quijote de la Mancha*. Madri:Editorial, 1984

SANTOS, Boaventura de Souza. *A Globalização e as Ciências Sociais*. 3ª ed. São Paulo: Cortez. 2005.

_____. *Sociologia na 1ª pessoa: fazendo pesquisa nas favelas do RJ*. Revista da Ordem dos Advogados do Brasil, ano XX, vol. XIX, nº 49. Brasília: Brasiliense S. A. 1988.

SAVIANI, Dermeval. *Escola e Democracia*. São Paulo: Cortez e Associados, 1986.

Abstract:

The text is based on the law student's extracurricular activities. They attend at Law School in the Federal University of Santa Maria, in the project "Dom Quixote- Assessoria Andante", organized by NIJUC- "Núcleo de Integração Jurídica Comunitária". The project wants to be an instrument that allows the access to justice for poor communities and as an alternative way to improve the three pillars of the University: teach, research and practice. The project is concerned with the attendance of the necessities that the poverty population have and wants to give a qualified legal assessorship, approaching the academics to the social reality. Therefore, the objective is to improve a legal way to attend the basic citizen's rights and social practice.

Keywords: legal assessorship, access to justice and human rights.

